



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 71534/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 02/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Mangueira Diniz Filho



LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962, Natal/RN

Contato (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

Natal-RN 22 de Abril de 2025

À PREFEITURA RIBEIRÃO- PE

A **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal LUAN DE LIMA BEZERRA, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado Rua das Perdizes nº7979, cond. Natal Brisa Condomínio Club, apto° 1904, bloco: 01, Pitimbu Natal/rn, cep: 59067-480, encaminha proposta de contratação para show em Palco do artista **LITTO LINS** e banda na cidade de DIAMANTE no estado da **PARAÍBA** no dia 13 de JUNHO de 2025 referente as FESTIVIDADES JUNINAS 2025

- Objeto: Show do artista do Litto Lins
- Data: 13/06/2025
- Duração do Show: 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos)
- Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.


LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 29.105.165/0001-00
LUAN DE LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 0847410048



**EM CASO DE DÚVIDA
ENTRE EM CONTATO**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 21/03/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjética).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- IV.** Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

- VI.** Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

- VII.** Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- VIII.** Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

- IX.** Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 008/2025

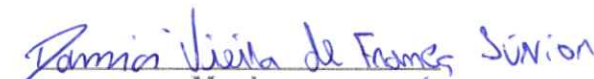
O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hermes Mangueira Diniz Filho, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, com o valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, representado pelo seu Prefeito Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Diamante, 24 de março de 2025.


AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Membro


Membro

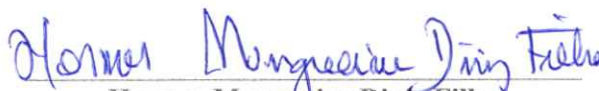


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE 008/2025

Atendidas as exigências legais e considerando os pareceres técnicos ofertado pelo assessor jurídico constante dos autos do Processo de Contratação Direta em face de Inexigibilidade de Licitação, em epígrafe, e observando tudo que até agora já foi estabelecido, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo conforme proposta de **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIFICAÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 29.105.165/0001-00, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 01 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal - RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diamante, 25 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO



LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962, Natal/RN

Contato (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

Natal-RN 22 de Abril de 2025

À PREFEITURA RIBEIRÃO- PE

A **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal LUAN DE LIMA BEZERRA, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado Rua das Perdizes nº7979, cond. Natal Brisa Condomínio Club, apto° 1904, bloco: 01, Pitimbu Natal/rn, cep: 59067-480, encaminha proposta de contratação para show em Palco do artista **LITTO LINS** e banda na cidade de DIAMANTE no estado da **PARAÍBA** no dia 13 de JUNHO de 2025 referente as FESTIVIDADES JUNINAS 2025

- Objeto: Show do artista do Litto Lins
- Data: 13/06/2025
- Duração do Show: 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos)
- Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.


LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 29.105.165/0001-00
LUAN DE LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 0847410048



**EM CASO DE DÚVIDA
ENTRE EM CONTATO**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – FESTIVIDADES JUNINAS 2025
Município de Diamante - PB

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **LITTO LINS**, artista de renome nacional, para a realização de shows nas festividades juninas do Município de Diamante/PB, no dia **14 de junho de 2025**, em praça pública, com duração de **01h45min** (uma hora e quarenta e cinco minutos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do show artístico atende à demanda da Secretaria Municipal de Cultura para compor a programação das festividades juninas do Município de Diamante/PB, evento tradicional que atrai munícipes e turistas, promovendo a cultura local, a economia criativa e o turismo.

O artista **LITTO LINS** é nacionalmente reconhecido, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará com **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Será exigida a comprovação de consagração do artista mediante apresentação de portfólio, mídias, turnês, prêmios, matérias publicadas, bem como contrato com empresário ou representante exclusivo, nos termos do § 1º do art. 74 da referida lei.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- **Artista:** Litto Lins
- **Data da Apresentação:** 14 de junho de 2025
- **Local:** Praça Pública do Município de Diamante - PB
- **Duração:** 01h45min
- **Formato:** Show musical ao vivo
- **Público-alvo estimado:** Cerca de 5.000 pessoas
- **Estrutura de apoio:** Palco, som, iluminação e segurança serão disponibilizados pelo Município.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo da apresentação será obtido mediante consulta direta ao empresário ou representante exclusivo do artista, devidamente credenciado, que será o responsável pela formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do artista **Litto Lins** representa uma oportunidade de valorizar a cultura regional e proporcionar um evento de grande porte à população local. Dada a inviabilidade de competição por se tratar de artista consagrado, a contratação direta é juridicamente viável, desde que observados os requisitos legais.

Diamante - PB, 17 de março de 2025

Secretaria Municipal de Cultura
Município de Diamante - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025

Diamante/PB, 17 de março de 2025.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A) Razão de Escolha da LITTO LINS.

- (i) A escolha do artista **LITTO LINS** é nacionalmente reconhecida, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha da **LITTO LINS** não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025

Diamante/PB, 17 de março de 2025.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A) Razão de Escolha da LITTO LINS.

- (i) A escolha do artista **LITTO LINS** é nacionalmente reconhecida, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha da **LITTO LINS** não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2025

Diamante/PB, 17 de março de 2025.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho

MD. Prefeitura municipal de Diamante/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A) Razão de Escolha da LITTO LINS.

- (i) A escolha do artista **LITTO LINS** é nacionalmente reconhecida, com carreira consolidada e repertório amplamente aceito pela crítica especializada e pelo público, sendo referência no estilo musical nordestino. Sua contratação visa agregar valor cultural e atratividade ao evento, atendendo às expectativas do público e valorizando as tradições juninas.
- (ii) Portanto, a escolha da **LITTO LINS** não se baseia apenas em seu sucesso comercial, mas também em sua contribuição para a valorização da música nordestina e sua capacidade de emocionar e animar o público com autenticidade e paixão

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Em, 20 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;
3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 20 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

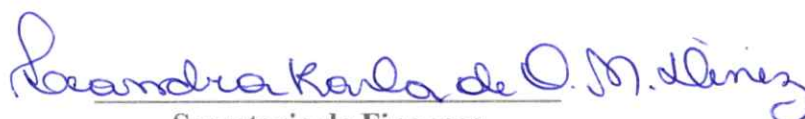
Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 23:12:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 71534/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (715), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 53

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

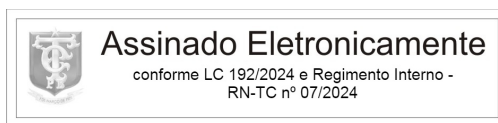
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lima E Lima Entretenimento Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.105.165/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ef63fbdf24f70d37c24228286e93fe
Autorização da autoridade competente	Sim	7d01a4d43f62f7db931b05dec591428a
Estimativa da despesa	Sim	6bec8734429532348f01adcd5d1b141d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8ad4853faaef37cbc4f109dcf11295e
Formalização de demanda	Sim	03aee89d47688340e407c43a81ad537a
Justificativa de preço	Sim	03aee89d47688340e407c43a81ad537a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	03aee89d47688340e407c43a81ad537a
Previsão Orçamentária	Sim	a24eeb24803027fc94504a0fdf28b255
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Lima E Lima Entretenimento Ltda	Sim	6bec8734429532348f01adcd5d1b141d

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 29.105.165/0001-00, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 01 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 28 de março de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 29.105.165/0001-00.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 29.105.165/0001-00, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 01 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 073/2025 - Inexigibilidade nº 05/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	HORARIO PREVISTO DE INICIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21	01:00hr	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago até o dia da apresentação da banda.**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 É de responsabilidade do contratante todas as taxas e licenças tais como, mas não se limitando a ECAD, ALVARÁS, CBM, entre outras que possam surgir para liberação do evento

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Diamante - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Diamante - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES JUNINAS".

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j .

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Diamante - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos; 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

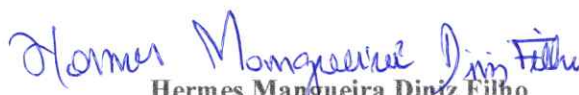
15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Itaporanga - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Diamante – PB, 01 de abril de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **LUAN DE LIMA BEZERRA**
 Data: 29/04/2025 23:08:54-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ 29.105.165/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a Empresa **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 29.105.165/0001-00, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 01 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para executar a contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

DIAMANTE- (PB), 01 de abril de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

Documento assinado digitalmente
LUAN DE LIMA BEZERRA
Data: 29/04/2025 23:10:05 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA,
CNPJ 29.105.165/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. °
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 29.105.165/0001-00, situada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 01 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN.
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2025 A 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 06 de junho de 2025, com duração de 02h00 (duas horas), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (NONATO NETO E BANDA), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: RIMART ENTRETENIMENTOS LTDA<CNPJ: 47.165.213/0001-37, situada no Sítio Xique Xique - Fazenda Rancho Sem Porta, S/N, Térreo, Zona Rural, Cajazeiras - PB.
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2025 A 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:30hrs (uma hora e trinta minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (BANDA LIBANOS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.088.724/0001-03, situada na

Rua Deputado João Lopes, 55, Sala 03, Centro, Fortaleza - CE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/04/2025 A 31/12/2025

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 13 de junho de 2025, com duração de 01:40hrs (uma hora e quarenta minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (BANDA LUAN DOUGLAS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, situada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife - PE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 A 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

OBJETO: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:20hrs (uma hora e vinte minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (JAPAOZIN), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, situada na Rua Francisco De Assis Cavalcanti, 663, Andar 01, Sala 08, Cidade Universitária, Petrolina - PE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/05/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:57627E64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/05/2025. Edição 3873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Em, 20 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;
3.3.90.39 99 1.500,0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração de Diamante-PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 20 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos) com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21

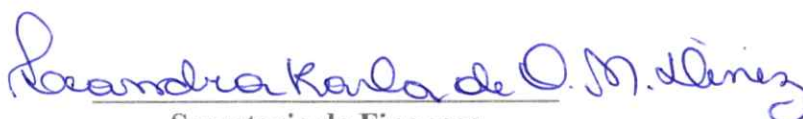
Com as ações e elementos de despesas abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;

ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 Incentivo a Projetos Culturais e Turísticos;3.3.90.39 99 1.500,0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

À
Secretaria de Administração
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.105.165/0001-00

Certidão nº: 20500046/2025

Expedição: 10/04/2025, às 17:32:04

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.105.165/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 29.105.165/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:42 do dia 18/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2025.

Código de controle da certidão: **C064.5D7C.DD22.5D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.105.165/0001-00
Razão Social: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP
Endereço: R LUCIA VIVEIROS / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59086-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040423534977309241

Informação obtida em 14/04/2025 00:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
31/03/2025

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO **8202050/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ: 29.105.165/0001-00
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, Natal/RN, 59082-095

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/03/2025 10:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 12149994fb96d4e487d0634e6b85950a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Março de 2025 às 10:58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 976394/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 31/03/2025 , às 11:19:50.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 31/03/2025 , às 11:19:50.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 31/03/2025 , às 11:19:50.



Código de validação: C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJIO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJIO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 976394/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 31/03/2025 , às 11:19:51.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 31/03/2025 , às 11:19:51.



Código de validação: C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJIO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJIO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 976394/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 30/03/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 31/03/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 30/03/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 30/03/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 31/03/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/03/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/03/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 30/03/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 31/03/2025 , às 11:25:14.



Código de validação: C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJI0

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJI0>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 976394/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 29/03/2025 , às 00:42:55.
- PJE-AL até 29/03/2025 , às 00:47:01.
- PJE-CE até 29/03/2025 , às 01:31:33.
- PJE-PB até 29/03/2025 , às 03:52:54.
- PJE-PE até 29/03/2025 , às 00:57:23.
- PJE-RN até 29/03/2025 , às 03:41:34.
- PJE-SE até 29/03/2025 , às 03:29:14.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJI0

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/C1AF.5GJE.M6DI.O786.OJI0>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 976397/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 31/03/2025 , às 11:19:58.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 31/03/2025 , às 11:19:58.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 31/03/2025 , às 11:19:58.



Código de validação: HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 976397/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 31/03/2025 , às 11:20:03.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 31/03/2025 , às 11:20:03.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 31/03/2025 , às 11:20:03.



Código de validação: HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 976397/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 30/03/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 31/03/2025 , às 03:10:02.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 30/03/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 30/03/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 31/03/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/03/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/03/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 30/03/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 31/03/2025 , às 11:25:21.



Código de validação: HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 976397/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 29.105.165/0001-00

Certidão emitida em: 31/03/2025 , às 11:25:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 29/03/2025 , às 00:42:55.
- PJE-AL até 29/03/2025 , às 00:47:01.
- PJE-CE até 29/03/2025 , às 01:31:33.
- PJE-PB até 29/03/2025 , às 03:52:54.
- PJE-PE até 29/03/2025 , às 00:57:23.
- PJE-RN até 29/03/2025 , às 03:41:34.
- PJE-SE até 29/03/2025 , às 03:29:14.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/HSN1.HJLK.FNDU.PK9H.5Z4C>



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
3992534	59332320686	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
29.105.165/0001-00	LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

216.757-9 - 29.105.165/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 8 de abril de 2025

Emitida pela sessão: 551622593 através do IP: 177.89.184.204

Natal (RN), 8 de abril de 2025 às 17:35:14

Página 1 de 1 59

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 71534/25. Data: 02/06/2025 23:14. Responsável: Francisco J. P. Franco.
 Impresso por convidado em 15/06/2025 10:31. Validação: 863C.6C08.A58E.8401.138B.655A.8D48.4869.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919455441

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 23/03/2020
Data da concessão: 22/06/2021
Fim da vigência: 22/06/2031

Titular: LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO [BR/RN]
CNPJ: 29105165000100
Endereço: LÚCIA VIVEIROS, 59086005 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.3.1, 27.3.2 e 27.5.8
NCL(11): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento] (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919455441

Rio de Janeiro, 22/06/2021

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto

Documento reemitido em 06/02/2023

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

**LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
EDICÕES MUSICAIS LTDA**

Número do cadastro

29.105.165/0001-00

Consulte a autenticidade



Data de validade:

26/02/2024 a 26/02/2026

**Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**



César Filho <cesar@capuchino.com.br>

Clipping Litto Lins - 07/11/2024

1 mensagem

cesar@capuchino.com.br <contato@knewin.com>

7 de novembro de 2024 às 14:30

Responder a: "cesar@capuchino.com.br" <cesar@capuchino.com.br>

Para: cesar@capuchino.com.br



Olá, boa tarde!

Segue Clipping Litto Lins, referente às matérias publicadas na imprensa.

"Idiota Ainda Te Amo" entra no Top 100 do Spotify pela primeira vez e Litto Lins conquista novo marco

EDITORIAL BRASIL - 07/11/2024 às 13h24 - Além disso, **Litto Lins** segue em alta com outro sucesso de 2024: "Só Quero Tu", que já ultrapassou 2,5 milhões de visualizações e conta com a participação do **cantor** Heitor Costa.

Com mais de 1,5 milhão de streams nas plataformas digitais, Litto Lins se destaca com o novo EP "Metade Amor"

Master Maverick - 06/11/2024 às 14h40 - Lançado em outubro, álbum conta com faixas como "Idiota Ainda Te Amo" e "Mencionado Escondido"

Em uma nova fase de sua carreira, o **cantor** potiguar **Litto Lins**, conhecido como "Raio" por seus shows eletrizantes e sucessos que marcam o forró, apresenta seu lado romântico com o lançamento...

Com mais de 1,5 milhão de streams nas plataformas digitais, Litto Lins se destaca com o novo EP "Metade Amor"

Blog do Hervelt César - 06/11/2024 às 00h00 - Com mais de 1,5 milhão de streams nas plataformas digitais, **Litto Lins** se destaca com o novo EP "Metade Amor"

Em uma nova fase de sua carreira, o **cantor** potiguar **Litto Lins**, conhecido como "Raio" por seus shows eletrizantes e sucessos que marcam o forró, apresenta seu...

Com mais de 1,5 milhão de streams nas plataformas digitais, Litto Lins se destaca com o novo EP "Metade Amor"

EDITORIAL BRASIL - 06/11/2024 às 12h46 - Lançado em outubro, álbum conta com faixas como "Idiota Ainda Te Amo" e "Mencionado Escondido"

Em uma nova fase de sua carreira, o **cantor** potiguar **Litto Lins**, conhecido como "Raio" por seus shows eletrizantes e sucessos que marcam o forró, apresenta seu lado romântico com...

Com mais de 1,5 milhão de streams nas plataformas digitais, Litto Lins se destaca com o novo EP "Metade Amor"

Acontece - 06/11/2024 às 09h56 - Em uma nova fase de sua carreira, o **cantor** potiguar **Litto Lins**, conhecido como "Raio" por seus shows eletrizantes e sucessos que marcam o forró, apresenta seu lado romântico com o lançamento do EP "Metade Amor".

O novo trabalho, lançado há apenas quatro semanas,...

Em nova fase na carreira, cantor Litto Lins lança EP "Metade Amor"

Capuchino - 24/10/2024 às 12h48 - Conhecido como o "Raio", artista explora seu lado romântico no novo trabalho

O **cantor** potiguar **Litto Lins**, conhecido por seus shows eletrizantes e hits que embalam os eventos em todo o Nordeste, surpreende seus fãs com o lançamento do novo EP "Metade Amor". Após uma trajetória marcada...

Cantor Litto Lins lança EP "Metade Amor"

Salvador - Show - 24/10/2024 às 08h01 - O **cantor** potiguar **Litto Lins**, conhecido por seus shows eletrizantes e hits que embalam os eventos em todo o Nordeste, surpreende seus fãs com o lançamento do novo EP "Metade Amor".
Após uma trajetória marcada por sucessos e parcerias com grandes nomes da música, o artista...

31-10 Youtube - Band Ceará Oficial - Tv Metropolitana (17:29 ~ 22:53/24:04 ~ 29:17/35:50 ~ 38:13): <https://www.youtube.com/live/Fa2wvt7RvGQ?si=ZXFV4RBpIdQhO6wm&t=1049>

<https://acontecesanttyago.blogspot.com/2024/11/com-mais-de-15-milhao-de-streams-nas.html?m=1>

Rua Marcondes Pereira, 1369 - Dionísio Torres - CEP: 60135-222 - Fortaleza - Ceará - Brasil



Capuchino Press

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.105.165/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2017
NOME EMPRESARIAL LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 3L PRODUcoes		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO LOJA 01 COND SEAWAY SHOPPING
CEP 59.082-095	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANLIMAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9919-6732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **09:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FATURA FÁCIL UNIMED

Unimed Natal Sociedade Coop. de Trab. Médico
Rua Mipibu, 511 - Petrópolis CEP 59020-250
Telefone: (84) 3220-6300 / 0800-084-2323
www.unimednatal.com.br

VENCIMENTO

20/12/2024

CARTÃO UNIMED

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES

Avenida Engenheiro Roberto Freire 1370 a, nº 1962, Capim
59.082-095 - Natal - RN

DETALHAMENTO DA FATURA

Nome do Beneficiário	Data Contratação	Nº Registro Plano/SCPA	Nome do Beneficiário	Nº Registro Plano/SCPA
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	20/06/2024	486090200/		
LUAN DE LIMA BEZERRA	20/06/2024	486090200/		

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Origem	Beneficiário	Referência	Status	Valor
Co-participação	EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	12/2024	AB	170,20
Preço pré-estabelecido	EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	12/2024	AB	270,08
Preço pré-estabelecido	LUAN DE LIMA BEZERRA	12/2024	AB	363,41

TOTAL EM ABERTO (AB = ABERTO PG = PAGO NG = NEGOCIADO)

803,69

Observação: Detalhamento completo disponível no APP Unimed Natal Cliente ou Portal (Site)

INFORMATIVO / NOTIFICAÇÃO

SICOOB **756-0** 75691.40275 01172.553008 07211.760017 4 99360000080369

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO BANCO SICOOB.

Vencimento

20/12/2024

Beneficiário

UNIMED NATAL SOC. COOP. TRABALHO MEDICO 08.380.701/0001-05

Agência / Código do Beneficiário

4027/

Data Documento 28/11/2024 Nº do Documento 4132089 Espécie Doc. DP Aceite N Data do Processamento 28/11/2024

Nosso Número 00721176

Uso do Banco Carteira 1 Espécie R\$ Quantidade Valor

Valor Documento 803,69

Instruções

SERVIÇOS ONLINE:unimednatal.com.br>Serviços rápidos >Segunda via da fatura
Após vencimento cobrar juros de 0,03% por dia de atraso + multa de 2%.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - 29.105.165/0001-00**

Avenida Engenheiro Roberto Freire 1370 a, nº 1962, Capim Macio
59.082-095 - Natal - RN

Pagador Avalista

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica/ FICHA DE COMPENSAÇÃO



NATAL CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS

**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 233471 em 11/07/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 10 página(s), protocolizado em 09/07/2024 sob número 27888 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 233471 em 11/07/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 285,62, FDJ R\$: 102,87, FRMP R\$: 26,81, FCRCFN R\$: 34,29, ISS Lei 610/2017 R\$: 14,28, PGE R\$: 4,08] - Total R\$: 467,95. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 11 de Julho de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202400949530122945AKH
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>
Selos Adicionais
RN202400949530122995YMT



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/8f82c98c>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001514934





LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962, Natal/RN

Contato (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ- 29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado Avenida Porto de Pedras, Condomínio Porto do Alto, nº4500, apto 303, torre areias, bairro Neópolis, Natal - RN, CEP: 59086-640

EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, músico, nas artes "LITTO LINS" portador do RG 002.672.531 - ITEP-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06393856103- DETRAN/RN inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na rua Flor de Raquel, nº36 quadra 20, lote 36, bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59293-498.

1 - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto principal representação, administração e agenciamento dos negócios do ARTISTA, em caráter exclusivo e pelo prazo mínimo fixado neste contrato, pelo EMPRESÁRIO, na forma e condições definidas nas cláusulas subsequentes.

1.1 - Eventuais alterações futuras no nome artístico do ARTISTA ou, ainda, caso ele venha a atuar sob a forma de Conjunto Musical ou Banda de qualquer gênero, não afetarão o presente Contrato, que deverá ser cumprido em todos os seus termos até o vencimento do seu prazo.

2 - DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

2.1 - Com exclusividade e sem concorrência de terceiros pelo prazo estabelecido neste contrato, é assegurado e/ao EMPRESÁRIO/SOCIEDADE a prerrogativa de pessoalmente ou por procuradores legalmente constituídos, praticar os seguintes atos e negócios relacionados ao ARTISTA: a) assessoria, exploração, administração, promoção,

comercialização e agenciamento da carreira do ARTISTA e do nome ARTÍSTICO cujo sociedade empresária é detentora dos direitos ;

b) exploração da imagem, nome artístico, sons instrumentais e voz do ARTISTA, para apresentações no Brasil e no exterior;

c) intermediação de negociações, podendo atuar perante emissoras televisão, rádio, difusão, empresas cinematográficas, de produção teatral, gravadoras, editoras, agências de publicidade, contratos de apostas esportivas ou não, produtoras de vídeo e fotografia, desenvolvendo atividades relativas a marketing fonográfico, gravações musicais, shows, eventos culturais e artísticos, além de produtos que levem a marca, o nome, o pseudônimo artístico, a imagem do ARTISTA.

2.2 - Para os fins de execução e cumprimento das prerrogativas acima relacionadas, ficará sob a incumbência da SOCIEDADE EMPRESÁRIA, assim que necessário, a contratação de profissionais para assessoramento nos trabalhos de:

a) Gestão de imagem do ARTISTA, compreendendo: identificação de atributos da imagem e plano de desenvolvimento para sua valorização; divulgação perante veículos de radiodifusão, com gestão das informações a serem apresentadas; desenvolvimento de fan page em redes sociais (facebook, twitter ou outras que tiverem ou que surgirem; manutenção do website e das fan pages; gestão de conteúdos digitais em todas as plataformas existentes e futuras.

b) Gestão comercial do ARTISTA, compreendendo: agenciamento de shows e acompanhamento da respectiva agenda; assessoria na captação de contratos de licenciamento, patrocínio ou de outra natureza, sempre que viável seja no âmbito publico e/ou privado

c) Projetos Especiais: identificação, sempre que viável e oportuno, de projetos especiais a serem desenvolvidos, incluindo, mas não se limitando a produção de documentários, obras audiovisuais, conteúdos e projetos de consultoria para filmes.

d) Intermediação e Formalização de Contratos: negociação e assessoria para formalização de contratos com eventuais parceiros, incluindo contratantes de shows, patrocinadores e licenciados da imagem do ARTISTA, observado o objeto deste contrato (cláusula primeira).

e) Gestão de Entregas: gestão dos compromissos e entregas contratadas com eventuais parceiros, tais como a participação em shows, eventos, realização de sessões de fotografias, participação em entrevistas, conferências e demais atividades congêneres.

f) Assessoria e gerenciamento na contratação de pessoal e prestadores de serviços em geral.

2.3 - Ao ARTISTA compete cumprir e honrar fielmente os compromissos assumidos pelo EMPRESARIO/EMPRESÁRIOS em seu nome, com especial atenção para as datas, horários e locais das apresentações, empregando zelo e dedicação nas suas atividades.



2.4 - Além das atividades expressamente relacionadas neste contrato, caberá ao ARTISTA comparecer a todo e qualquer compromisso (gravações, comerciais, apresentação de shows, programas de televisão e rádio, entrevistas escritas ou televisivas, entre outras) celebrados pelo EMPRESARIO/EMPRESÁRIOS e/ou seus representantes, relacionado à carreira e atuação do ARTISTA, não se admitindo recusas injustificadas, atrasos ou qualquer outro procedimento que possa afetar negativamente os negócios da sociedade ou o bom nome e conceito do ARTISTA e, empresário.

2.5 - O ARTISTA compromete-se a não praticar atos que possam denegrir sua imagem ou afetar negativamente os serviços objeto deste contrato. Dentre os atos que podem constituir conduta degradante da imagem do ARTISTA incluem-se, sem limitação: (a) a prática de qualquer ato deliberado ou intencional que lese ou possa vir a lesar a reputação, os negócios ou as relações comerciais das contratantes; (b) a denúncia, acusação formal ou condenação por qualquer crime ou contravenção penal ou o envolvimento com qualquer ato que constitua violação de qualquer lei ou regulamento; (c) o uso excessivo de álcool ou de substâncias ilícitas; e (d) condutas antiléticas (atos de indisciplina, violência, racismo, etc), especialmente se tais práticas resultarem em punição pelo Poder Judiciário.

2.6 - O ARTISTA fornecerá as informações e o material necessário à prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo seu acervo de fotos, músicas e demais materiais, informando sobre eventuais cotitularidades e/ou necessidade de autorizações adicionais para veicular, publicar, divulgar, reproduzir e/ou alterar tais materiais e/ou utilizá-los na criação de outros, tais como conteúdos audiovisuais, banners, websites, hotspots e demais obras congêneres, visando promoção do ARTISTA.

2.6.1 - As músicas fornecidas, pelo empresário ao artista, somente poderão ser gravadas mediante autorização expressa daquele ou de outra pessoa, mas submetida à autorização do empresário.

2.7- Além dos serviços e obrigações já elencadas nas cláusulas anteriores, caberá ao EMPRESARIO e/ou seus procuradores:

a) zelar para que todos os compromissos assumidos em nome do ARTISTA estejam em perfeita conformidade com a legislação vigente e visem aos interesses das partes representadas;

b) não vincular o ARTISTA a qualquer manifestação de cunho político-partidário ou ao nome/imagem de candidatos ou autoridades públicas; salvo autorização expressa do empresário.

c) empenhar seus melhores esforços na divulgação e consolidação no mercado do nome e imagem do ARTISTA, de modo a proporcionar crescimento na sua carreira artística;

d) informar os gastos e investimentos necessários ao alcance dos objetivos fixados neste contrato;



e) manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos relacionados ao ARTISTA, cuja divulgação não seja necessária ao bom desempenho dos serviços que constituem o objeto deste contrato.

2.8 - As partes constituirão uma sociedade, cuja administração, inclusive financeira ficará sob a incumbência EXCLUSIVA do EMPRESÁRIO, assegurado a qualquer dos sócios o direito de pedir esclarecimentos ou prestação de contas periódicas, se assim entenderem necessário. Os sócios poderão designar terceiro(s) para figurar na sociedade, sem que isso modifique os direitos e as obrigações por ele assumidas neste instrumento.

2.9 - A partir da assinatura deste contrato, as futuras contratações do pessoal (empregados ou terceirizados) da sociedade serão definidas pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA em comum acordo entre os sócios, mas observando a sua maioria.

3 - DA SOCIEDADE

3.1 - Independentemente da formalização de contrato social já existente, as Partes declaram que este contrato constitui entre elas uma sociedade, cujo capital social é distribuído da seguinte forma:

ARTISTA: 10% (dez por cento)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: 90% (noventa por cento)

3.2 - Os percentuais acima são indivisíveis e não poderão ser dados em garantia, cedidos ou transferidos sem consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição total ou parcial das quotas dos demais, ressalvado apenas o disposto na cláusula 2.8 supra.

3.3 - Todas as despesas administrativas, fiscais, trabalhistas, cíveis e com investimentos serão custeadas com recursos da própria SOCIEDADE. Caso esta não possua capital disponível em caixa para fazer frente às despesas e/ou investimentos, o(s) SÓCIO(S) aqui denominado(s) EMPRESÁRIO(S), dever(ão) custear/integralizar os valores necessários ao custeio das despesas, podendo posteriormente definido o ressarcimento dos valores investidos.

3.3.1 - Inicialmente, pelo prazo de até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, as despesas necessárias de divulgação e execução dos trabalhos do ARTISTA, serão custeadas com aportes de valores realizados pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA, os quais deverão ser ressarcidos tão logo se tenha receita ou a partir do décimo terceiro mês de vigência deste contrato, com correção monetária pelo IGPM/FGV ou IPCA/IBGE, se for positivo, o que for maior, ou outro índice positivo, à liberalidade da empresária. Caso a restituição total dos valores não ocorra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração deste contrato, passarão a incidir também juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, observando-se a disposto na cláusula 3.3 acima.

3.4 - A prestação de contas do empreendimento se dará anualmente, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao vencido.

3.4.1 - Sem prejuízo do disposto nesta cláusula 3.4, as partes desde já atribuem a eficácia de prestação de contas para os relatórios mensais de receitas e despesas que poderão ser enviados digitalmente, por e-mail ou outra forma que possibilite regular acesso pelas demais partes.

3.5 - A partir da assinatura deste contrato, caberá a SOCIEDADE EMPRESARIA e/ou seus procuradores administrarem, exclusivamente, as finanças da sociedade ora constituída, nos limites do objeto deste contrato. Não sendo permitido que ocorra pagamento ou o recebimento de valores, diretamente pelo ARTISTA, sob pena de infração contratual.

3.6 - Fica acertado e declarado pelas partes que os direitos artísticos de produção e veiculação do nome e imagem do artista, assim como os direitos da marca e produtos atualmente ou futuramente licenciados pertencerão à **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.** Contudo, toda e qualquer receita, direta ou indiretamente relacionada incluindo, mas não às atividades do ARTISTA, se limitando a: publicidades, licenciamentos de marca, imagem, nome ou som de voz, participações em filmes, comerciais, propagandas, venda de discos, CD's, DVD's, blu-ray, download, view, streaming e conteúdos digitais em geral (em todo e qualquer formato existente ou que venha a ser criado), será integralmente de titularidade da SOCIEDADE, na proporção acima estabelecida.

3.7 - A partir da assinatura deste contrato, toda e qualquer receita proveniente de show e/ou participações do(a) ARTISTA em eventos de qualquer natureza ingressará integralmente no caixa da SOCIEDADE, sujeito a posterior aplicação ou distribuição em consonância com o disposto nas cláusulas anteriores ou no contratado social.

3.8 - Sempre que possível ou necessário, o(a) ARTISTA outorgará procurações ao(s) EMPRESÁRIO(A), para que possam representa-lo e dar cumprimento a este contrato.

3.9 - A distribuição de lucros só passará a ocorrer a partir de quando a sociedade estiver superavitária e com todos os investimentos e débitos devidamente quitados, incluindo os adiantamentos realizados pela SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou pelos sócios que aportaram investimento, bem como materiais e equipamentos de trabalho, serviços de divulgação, marketing e mídia e demais despesas correntes realizadas a partir desta data.

3.10 - Não haverá recebimento de pro-labore por qualquer das partes, ressalvada a possibilidade de deliberação futura sobre este tema pelas Partes, a partir de quando as receitas mensais da SOCIEDADE estiverem com saldo positivo em relação às despesas. Para tal, haverá distribuição de lucro entre os sócios.

4 - PRAZO E EXCLUSIVIDADE

4.1 - O presente instrumento terá prazo de vigência de 10 (dez anos) a partir da data de sua celebração.

4.2 - Fica assegurado à SOCIEDADE EMPRESÁRIA a exclusividade na representação artística do ARTISTA durante toda a vigência deste Contrato, não se admitindo qualquer redução no percentual de participação dos mesmos no referido prazo, salvo mediante instrumento aditivo regularmente subscrito pelas Partes. Desta forma, todos os negócios relativos ao ARTISTA serão administrados e realizados por intermédio do(s) EMPRESÁRIOS e/ou por procuradores destes, respeitadas as atribuições definidas em cláusulas específicas deste Instrumento.

4.3 - Após o término do prazo de vigência deste contrato, a SOCIEDADE EMPRESÁRIA terá direito de preferência sobre futuro contrato de representação que possa ser fechado com o ARTISTA, desde que aceitem as mesmas condições e números propostos por eventual terceiro.

4.4 - O(s) EMPRESÁRIO(os) poderão promover outro(s) ARTISTA(S) ou executar outras atividades empresariais sem a necessidade de concordância por parte do ARTISTA ou, se for o caso, dos demais contratantes, desde que isso não prejudique o cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato.

5 - RESCISÃO E PENALIDADES

5.1 - Considerando a natureza do contrato, o prazo de vigência ajustado, os investimentos financeiros e os trabalhos a serem realizados em prol do ARTISTA, incluindo os serviços e know-how que serão empregados nas atividades de gestão de imagem, divulgação, marketing, assessoria artística, administrativa e comercial para o ARTISTA, bem como a expectativa de retorno das Partes, fica estabelecido que em caso de rescisão antecipada deste contrato, por descumprimento contratual ou desrespeito ao seu prazo de vigência, a(s) parte(s) infratora(s) ficará(ão) obrigada(s) individualmente ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), corrigidos monetariamente a partir desta data pelo IPCA/IBGE (ou, na falta deste, por outro índice oficial que venha a substituí-lo), a cada uma das demais partes contratantes, devendo ainda indenizar prejudicada(s) a(s) por eventuais perdas parte(s) e danos complementares.

5.2 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, fica declarado que cada Parte prejudicada com a rescisão contratual terá direito a receber o valor integral da multa acima estipulada, independentemente do tempo já transcorrido do Contrato, em especial porque a maior expectativa de retorno financeiro se dará nos últimos anos da vigência contratual.

5.3 - A multa acima prevista não exonera a parte infratora do cumprimento dos contratos já firmados anteriormente à notícia expressa da rescisão, razão pela qual todos os compromissos assumidos até a data da ruptura contratual deverão ser regamente honrados, sob pena de a parte infratora se responsabilizar pessoalmente por indenizar as perdas e danos acarretadas aos demais sócios e a terceiros interessados em decorrência dos não cumprimentos.

5.4 - Caso reste comprovada a violação, por qualquer das partes, das obrigações previstas neste contrato (observada a responsabilidade de cada parte, conforme previsto em cláusulas anteriores), fica autorizado à maioria da sociedade o desfazimento do contrato em relação à parte infratora, à qual caberá o pagamento da multa fixada na cláusula 5.1, sem prejuízo do dever de indenizar eventuais perdas e danos.

5.4.1 - O desfazimento do contrato nos moldes previstos na cláusula acima (5.4) pressupõe ato grave praticado pela parte infratora, a qual deverá ter sido previamente advertida do cometimento de violação contratual anterior e, ainda assim, incidir em nova infração contratual.

5.5. - Considerando que todos os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste contrato destinam-se ao assessoramento, divulgação e fortalecimento da imagem do ARTISTA e que as expectativas de retorno financeiro tendem a aumentar com o decurso do tempo, a partir da ampliação dos trabalhos do ARTISTA no mercado artístico e/ou publicitário, fica expressamente ajustado que o ARTISTA não poderá declinar deste contrato antes do encerramento do seu prazo de vigência sem que haja concordância unânime, por escrito, das demais Partes.

5.5.1 - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA poderá declinar unilateralmente deste Contrato, independentemente de justo motivo, sem incorrer em multa ou sem qualquer dever de indenização em favor dos demais contratantes, devendo para tanto enviar Notificação Extrajudicial às demais partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

5.6 - Na hipótese de danos causados por qualquer das partes, far-se-á apuração dos mesmos para imediato reembolso da parte prejudicada. Havendo diferenças entre os valores apurados, será designado um mediador para solução ou a indenização será definida pelo Poder Judiciário, na forma da lei.

5.7 - A parte que descumprir qualquer obrigação prevista neste contrato na data aprazada incorrerá imediatamente em mora, independentemente de notificação, interpelação ou qualquer outra formalidade.

5.8 - Em caso de falecimento, acidente ou doença do ARTISTA, que impossibilite a execução das atividades previstas neste contrato, a SOCIEDADE será desfeita em relação ao mesmo, sem ônus para qualquer das partes, apurando-se os haveres dos sócios na forma da lei.

5.8.1 - A saída, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios da sociedade, independentemente do motivo (falecimento, saída voluntária, exclusão por infração contratual, etc), não implicará necessariamente a dissolução total da sociedade, que poderá continuar a operar com os sócios remanescentes ou com o ingresso de novo(s) sócio(S), conforme restar decidido pela maioria.

5.9 - Em caso de dissolução da sociedade, total ou parcial, far-se-á a apuração de haveres e o respectivo acerto em consonância com as quotas das partes, observando-se para tanto as disposições legais aplicáveis.





6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Este instrumento formaliza o acordo completo relativo ao seu objeto e substitui qualquer comunicação ou entendimento anterior, verbal ou escrito. A assinatura deste contrato pelas partes representa plena e total aceitação dos termos e condições nele constantes.

6.2 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

6.3 - Eventual tolerância concedida por qualquer das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra, não será interpretada como novação ou renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

6.4 - Na hipótese de uma ou mais cláusulas deste contrato serem declaradas, total ou parcialmente, nulas, ineficazes ou inexequíveis, as demais permanecerão em pleno vigor e efeito, mantendo-se a avença em todos os seus demais termos e condições. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5 - Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, não importando o silêncio das partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável, exceto nos casos expressamente previstos neste Contrato.

6.6 - Este ajuste é intransferível, sendo vedado às partes transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, salvo mediante expressa anuência das demais partes, sob pena de rescisão.

6.7 - O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.

6.8 - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

6.8.1 - No caso de falecimento de qualquer das partes, os direitos e obrigações referentes a este contrato serão automaticamente transferidos aos seus herdeiros legais, sem que isso implique rescisão ou modificação nas respectivas participações na sociedade ou nas demais condições definidas neste instrumento.

6.9 - Considerando a natureza deste contrato e das atividades desempenhadas pelas partes, fica estabelecido que o mesmo é celebrado em caráter sigiloso, sendo vedada a divulgação dos seus termos ou das atividades das partes, exceto necessário à execução dos serviços aqui estabelecidos. Fica, entretanto, ressalvado que qualquer das partes poderá registrar o contrato em Cartório de Títulos e Documentos, independentemente de anuência das demais.



6.10 - Por prazo indeterminado e não adstrito à vigência deste contrato, as partes ficam autorizadas a divulgar em seus portfólios, impressos e/ou eletrônicos, a existência deste ajuste, observado o disposto na cláusula 6.9 e demais obrigações deste contrato.

6.11 - A parte que, sem justo motivo, ensejar a discussão judicial por descumprimento do contrato, arcará com os honorários advocatícios e demais despesas de eventual processo.

6.12 - Os contratantes declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de celebrar o presente contrato ou exercer as atividades nele relacionadas.

6.13 - As Partes declaram que:

i) possuem capacidade legal para celebrar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele estabelecidas;

ii) não há situação de hipossuficiência ou inexperiência de uma parte em relação à outra;

iii) não se acham sob premente necessidade, tampouco negociaram obrigação desproporcional de uma Parte em relação à outra;

iv) submeteram a seus assessores jurídicos o presente Contrato, estando cientes de todos seus termos e condições;

v) firmam o presente instrumento conscientemente, sem dolo, coação ou erro de qualquer natureza e dentro dos princípios de probidade, boa-fé e lealdade.

6.14 - A presente relação contratual será regida pela legislação brasileira.

7 - FORO

Elegem o foro da comarca de Natal-RN, para dirimir qualquer dúvida, questão ou litígio decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

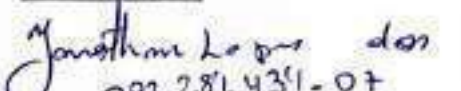
E por estarem de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, as partes o assinam em três vias de igual teor, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

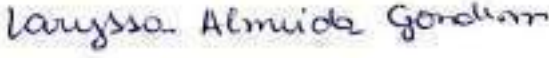
Natal/RN 09 de Julho de 2024


LITTO LINS PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
LUAN DE LIMA BEZERRA
CPF 084.741.004-88


EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO
ARTISTA/REPRESENTADO
CPF: 111.533.374-79

TESTEMUNHAS:


Jonathan Lopes dos Santos
093.281.431-07


Larissa Almeida Gondim
013688764-39

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
VER VERSO



Natal Carliório 2º Ofício de Notas
 Av. Am. Albuquerque de Azevedo, 1790 - Lapa Seca - CEP 86222-390 - Paraná
 Tel. 041 3022-3722 - 0800 087 0000 - 0800 087 0000 - 0800 087 0000 - 0800 087 0000

Retorno a firma de EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO e LUIAN DE LIMA BEZERRA, por semelhança do que dou
 fe

Natal/PR, 0 de Julho de 2024 15:34:40

Conts Maria de Andrade - Escrevente
 Confira em: <https://brasilodigital.irm-jus.br/selo>
 Selo Digital: RN2024.00948530121980JE
 BA 172444

QR Code



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 20:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.105.165/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.A1FA.7E1D.D634 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.105.165/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:56:45 do dia 13/04/2025 , com validade até o dia 13/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YBy3cX3eUr0G5NgonSoT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**CNPJ 29.105.165/0001-00****INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO 02**

LAYRE DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04601785535-DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o n. 084.741.014-50, residente e domiciliado Rua da Fraternidade, 121 - Lot. Projetado 33, Vida Nova, Parnamirim/RN CEP 59147- 045.



LUAN DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04621713730 - 'DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o n. 084.741.004-88, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaús, Apto 1005B, Parnamirim/RN CEP: 59148- 520



EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 002.672.531 - ITEP-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06393856103-DETRAN/RN inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na Rua Monte Castelo, 2742 Potengi, 880, CEP 59112-160



Únicos sócios da **LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, com sede à Rua Lúcia Viveiros, 649, Cond. Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco Ártico, Neópolis CEP 59086-005, Natal/RN, registrada na Junta Comercial do Rio Grande JUCERN com NIRE 24200761684 e inscrita no CNPJ sob o n 29.105.165/0001-00 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DA SEDE E DOMICÍLIO;**

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Lúcia Viveiros, 649, Cond. Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco Ártico, Neópolis, Natal/RN CEP 59086-005 fica alterado o endereço da empresa para Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962

Loja 13, Seahub Coworking unidade Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN CEP 59082095 BOX 535, sendo este novo endereço a sua sede.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO;

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

90.01-9/02 - Produção musical;

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.

Sendo assim fica incluído no objeto social:

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

1830-0/02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte;

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;

9001-9/01 - Produção teatral;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

9003-5/00 - Gestão e administração de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (gerenciamento de patentes e royalties);

7739-0/99 - Aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, equipamentos de som (para uso profissional);

7732-2/02 - Aluguel de andaimes sem montagem e desmontagem;

7739-0/03 - Aluguel operacional de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário.
Em razão dessa modificação, consolida-se o contrato social com nova redação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO;

Retira-se da sociedade o sócio **LAYRE DE LIMA BEZERRA**, onde cede e transfere mediante o valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) respectivamente, a totalidade de suas quotas do capital social, quotas essas representadas por **LAYRE DE LIMA BEZERRA**, totalizando 1.350 (mil trezentas e cinquenta quotas) do sócio retirante, no valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), que são cedidas em partes iguais para o sócio **LUAN DE LIMA BEZERRA** que recebe 1.350 (mil trezentas e cinquenta quotas), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). Em virtude da transferência, passa o sócio **LUAN DE LIMA BEZERRA** a ter o total de 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum de lucros, haveres e outros créditos sociais.

LUAN DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04621713730 - 'DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o n. 084.741.004-88, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaús, Apto 1005B, Parnamirim/RN CEP: 59148- 520 que, com anuência dos demais sócios subscreve 300(trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 300,00 (trezentos reais), neste ato; adicionando as suas 1350 quotas já pertencentes e mais 1350 quotas doadas em parágrafo anterior, totalizando 3000 três mil quotas, no valor de R\$3.000,00 (Três mil Reais);

Entra na sociedade;

ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I N° 001681363 SSP/RN e CPF N° 091.246.694-40, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, nº2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA,



apto1701 BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-70 que, com anuência dos demais sócios subscreve 15.000 quinze mil quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato;

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, N°525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000 subscreve 105.000 (cento e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), neste ato;

G7 PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.438.078/0001-93 com sede a Rua Desembargador Martins Pereira, 221, sala 504, Graças, CEP: 52050-205, Recife, Pernambuco que, com anuência dos demais sócios subscreve 147.000 (cento e quarenta e sete mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor R\$ 147.00,00(cento e quarenta e sete mil reais), neste ato;

Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 300.000,00 (trezentas mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº DE QUOTAS	R\$	%
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	30.000	30.000,00	10%
ENRICO FERREIRA FONTES	15.000	15.000,00	5%
RONAILSON FRANCIONE DA SILVA	105.00	105.000,00	35%
G7 PARTICIPAÇÕES LTDA	147.000	147.000,00	49%
LUAN DE LIMA BEZERRA	3.000	3.000,00	1%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL;

Em função do aumento de capital havido, o Capital Social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passa a ser de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios.

-Os sócios ingressantes na sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercer em atividades mercantis. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUINTA -DA ADMINISTRAÇÃO;

A administração fica a cargo dos sócios **LUAN DE LIMA BEZERRA** e **ENRICO FERREIRA FONTES** que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e usará a expressão **LITTO LINS PRODUÇÕES** como nome fantasia.

CLAUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

O foro competente será sempre o da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN 26 de Abril de 2023



LAYRE DE LIMA BEZERRA
SÓCIO RETIRANTE



EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE
AZEVEDO
SÓCIO



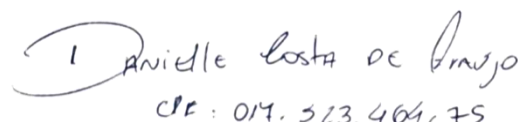
LUAN DE LIMA BEZERRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



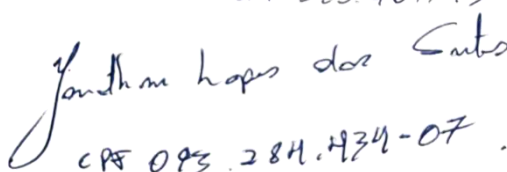
ENRICO FERREIRA FONTES
SÓCIO ADMINISTRADOR



G7 PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por **GALDINO LEONARDO**
SÓCIO

TESTEMUNHAS

CPF: 014.523.464-75



CPF 093.284.434-07.



RONAILSON FRANÇIONE DA SILVA
SÓCIO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PABLO DANIEL PEREIRA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012077, registrado em 08/04/2016, inscrito no CPF nº 05223298454, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05223298454	012077	PABLO DANIEL PEREIRA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 10:52 SOB Nº 20230176518.
PROTOCOLO: 230176518 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305722322. CNPJ DA SEDE: 29105165000100.
NIRE: 24200761684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2023.
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

CONTRATO SOCIAL

LAYRE DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará-Mirim/RN, farmacêutico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04601785535 - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº. 084.741.014-50, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco 4, CEP 59086-005, Natal/RN.

LUAN DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará-Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04621713730 - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº. 084.741.004-88, residente e domiciliado à Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco 4, CEP 59086-005, Natal/RN.

Resolvem entre si de pleno e comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, conforme o Novo Código Civil, disposto na Lei 10.406/02, a qual será regida sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE - A Sociedade tem a denominação social LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, com sede à Rua Lucia Viveiros, 649, Lacqua Condominium Club, Apto 1305, Bloco 4, CEP 59086-005, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social as atividades de:

90.01-9/02 - Produção musical;

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.
PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704459342. NIRE: 24200761684.
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR/R\$
LAYRE DE LIMA BEZERRA	50%	1.500	1.500,00
LUAN DE LIMA BEZERRA	50%	1.500	1.500,00
TOTAL	100%	3.000	3.000,00

for

8



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

sociedade, autorizado, o uso exclusivo do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA- DO RESULTADO FINANCEIRO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será prestada contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão optar pela distribuição de lucros intermediários no decorrer do exercício social, baseado em balancete de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais assuntos de interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações serão consignadas em livro próprio que conterá assinatura de todos os sócios, dispensando assim a convocação de assembleia e reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.
PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704459342. NIRE: 24200761684.
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAUSA MORTIS - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO - Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONSELHO FISCAL - A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos do artigo 1.066 a 1.070 da Lei de 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.
PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704459342. NIRE: 24200761684.
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Natal/RN, 01 de novembro de 2017.


LAYRE DE LIMA BEZERRA

CPF: 084.741.014-50

SÓCIO ADMINISTRADOR


LUAN DE LIMA BEZERRA

CPF: 084.741.004-88

SÓCIO ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 19:28 SOB Nº 24200761684.
PROTOCOLO: 170481816 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704459342. NIRE: 24200761684.
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/11/2017
www.redesim.rn.gov.br

Luan de Lima Bezerra

LUAN DE LIMA BEZERRA

CPF 084.741.004-88

Layre de Lima Bezerra

LAYRE DE LIMA BEZERRA

CPF 084.741.014-50

Eberth Gustavo Rodrigues de Azevedo

EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF 111.533.374-79

Marcelo Augusto F. da Silva

TESTEMUNHA

700.028.174-03

João de Jesus Viana

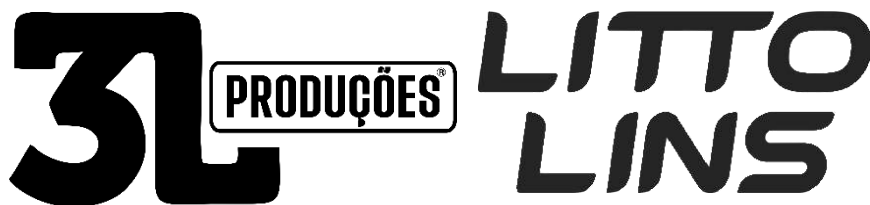
TESTEMUNHA

075.444.844-70



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 14:31 SOB Nº 20190301805.
PROTOCOLO: 190301805 DE 09/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905717965. NIRE: 24200761684.
LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 12/12/2019
www.redesim.rn.gov.br



3L PRODUÇÕES
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ 29.105.165/0001-00
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962, Natal/RN
 Contato (84) 9.9196-7325
contratacao@littolins.com.br

DADOS BANCÁRIOS

**LITTO LINS PRODUÇÕES
 ARTÍSTICAS E EDIÇÕES
 MUSICAIS LTDA**
 CNPJ 29.105.165/0001-00



BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1533-4
CONTA CORRENTE 53078-6

CHAVE PIX - CNPJ
29105165000100

QR CODE



Natal-RN, 07 de Fevereiro de 2024.


LUAN DE LIMA BEZERRA
CPF 084.741.004-88

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
3L PRODUÇÕES
 CNPJ 29.105.165/0001-00
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
 CONTATO (84) 9.9196-7325
contratacao@littolins.com.br

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
3L PRODUÇÕES

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN

Contato (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

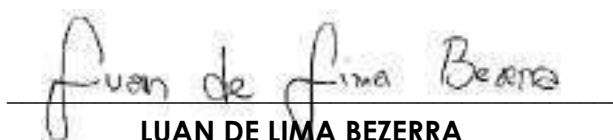
A **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado Rua Das Perdizes No 7979, Cond. Natal Brisa Condomínio Club, Apto° 1904, Bloco: 01, Pitimbu Natal/Rn, Cep: 59067-480.

Declara através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Natal-RN, 28 de Janeiro de 2025



LUAN DE LIMA BEZERRA

CPF 084.741.004-88

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet. DADOS PESSOAIS: é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc. Dados relativos a uma pessoa jurídica (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) não são considerados dados pessoais. Os dados apresentados e utilizados, são dados NÃO SENSÍVEIS e de ORIGEM PÚBLICA, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a Política de Dados Abertos e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a Garantia de acesso a Informações previsto na Constituição Federal. Os dados captados não são compartilhados com nenhuma empresa, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
3L PRODUÇÕES

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN

CONTATO (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

3L PRODUÇÕES

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN

Contato (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

A **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148-520.

. Declaro para os devidos fins, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal-RN, 28 de Janeiro de 2025.



LUAN DE LIMA BEZERRA

CPF 084.741.004-88

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet. **DADOS PESSOAIS**: é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc. Dados relativos a uma pessoa jurídica (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) não são considerados dados pessoais. Os dados apresentados e utilizados, são dados **NÃO SENSÍVEIS** e de **ORIGEM PÚBLICA**, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a Política de Dados Abertos e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a Garantia de acesso a Informações previsto na Constituição Federal. Os dados captados não são compartilhados com nenhuma empresa, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

3L PRODUÇÕES

CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN

CONTATO (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
3L PRODUÇÕES
CNPJ 29.105.165/0001-00
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
Contato (84) 9.9196-7325
contratacao@littolins.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148- 520.

DECLARA, para fins no disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores a partir de 14 (QUATORZE) anos na condição de aprendiz.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal-RN, 28 de Janeiro de 2025


LUAN DE LIMA BEZERRA
CPF 084.741.004-88

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet. **DADOS PESSOAIS**: é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail, etc. Dados relativos a uma pessoa jurídica (tais como razão social, CNPJ, endereço comercial, etc.) não são considerados dados pessoais. Os dados apresentados e utilizados, são dados **NÃO SENSÍVEIS** e de **ORIGEM PÚBLICA**, e não requerem autorização prévia para exibição conforme Decreto nº 8.777/2016, que Institui a Política de Dados Abertos e pela Lei nº 12.527/2011, que regulamenta a Garantia de acesso a Informações previsto na Constituição Federal. Os dados captados não são compartilhados com nenhuma empresa, conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
3L PRODUÇÕES
CNPJ 29.105.165/0001-00

Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN

CONTATO (84) 9.9196-7325

contratacao@littolins.com.br

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**CNPJ 29.105.165/0001-00****ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – RETIRADA DE SÓCIOS****ADITIVO 03**

LUAN DE LIMA BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1990, natural de Ceará Mirim/RN, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04621713730 - 'DETRAN/RN, do RG 001.809.537, inscrito no CPF sob o n. 084.741.004-88, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaús, Apto 1005B, Parnamirim/RN CEP: 59148- 520



EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG 002.672.531 - ITEP-RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06393856103- DETRAN/RN inscrito no CPF 111.533.374.79, residente/domiciliado na Rua Monte Castelo, 2742 Potengi, 880, CEP 59112-160



ENRICO FERREIRA FONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1995, natural de Natal/RN, portador da C.I N° 001681363 SSP/RN e CPF N° 091.246.694-40, residente e domiciliado na Rua Romualdo Galvão, n°2464, EDIF. PALAZIO D LAQUA, apto1701 BL B, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59075-70.



RONAILSON FRANCIONE DA SILVA, brasileiro, natural de Currais Novos/RN, nascido em 20/12/1988, solteiro, empresário, portador da CNH N°04526707085 DETRAN/RN e CPF: 082.261.064-78, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, N°525, Centro, Lagoa Nova/RN Cep:59390-000.

G7 PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.438.078/0001-93 com sede a Rua Desembargador Martins Pereira, 221, sala 504, Graças, CEP: 52050-205, Recife, Pernambuco representada por **GALDINO LEONARDO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação de bens, nascido em 17/04/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 00601957023 - DETRAN/RN e CPF n°. 027.876.994-21, residente e domiciliado à Rua da Fundação, n° 377, Apt° 3103, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50.040-100;

Únicos sócios da **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** com sede à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 Loja 13, Seahub Coworking unidade Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN CEP 59082095 BOX 535, registrada na Junta Comercial do Rio Grande JUCERN com NIRE 24200761684 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO(S);

Retira-se da sociedade o sócio **ENRICO FERREIRA FONTES**, onde cede e transfere mediante o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) respectivamente, a totalidade de suas quotas do capital social, quotas essas representadas por **ENRICO FERREIRA FONTES**, totalizando 15.000 (quinze mil quotas) do sócio retirante, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que são cedidas em partes iguais para o sócio integrante **G7 PARTICIPAÇÕES** que recebe 15.000.00 (quinze mil quotas), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum de lucros, haveres e outros créditos sociais.

Retira-se da sociedade o sócio **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, onde cede e transfere mediante o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) respectivamente, a totalidade de suas quotas do capital social, quotas essas representadas por **RONAILSON FRANCIONE DA SILVA**, totalizando 105.000 (cento e cinco mil quotas) do sócio retirante, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que são cedidas em partes iguais para o sócio integrante **G7 PARTICIPAÇÕES** que recebe R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum de lucros, haveres e outros créditos sociais.

Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 300.000,00 (trezentas mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	Nº DE QUOTAS	R\$	%
EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO	30.000	30.000,00	10%
G7 PARTICIPAÇÕES LTDA	267.000	267.000,00	89%
LUAN DE LIMA BEZERRA	3.000	3.000,00	1%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL;

O capital social permanece o mesmo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) representado por trezentas mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

-Os sócios ingressantes na sociedade, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercer em atividades mercantis. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA QUINTA -DA ADMINISTRAÇÃO;

A administração fica a cargo dos sócios **LUAN DE LIMA BEZERRA e G7 PARTICIPAÇÕES LTDA** que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

CLAUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO;

Os sócios administradores declaram que não estão impedidos de exercer as atividades relativas aos objetivos da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

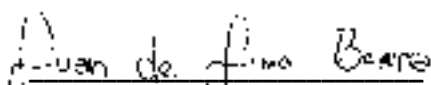
CLAUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

O foro competente será sempre o da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

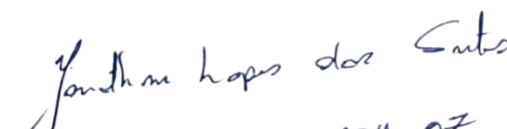
Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN 13 de Setembro de 2023

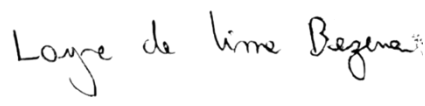

LUAN DE LIMA BEZERRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

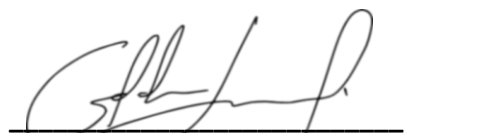
TESTEMUNHAS:


EBERTH GUSTAVO RODRIGUES DE AZEVEDO
SÓCIO


CPF 093.284.434-07.


ENRICO FERREIRA FONTES
SÓCIO RETIRANTE


CPF 084.741.014-50


G7 PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por GALDINO LEONARDO
SÓCIO


RONAILSON FRANCIONE DA SILVA
SÓCIO RETIRANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08474100488	LUAN DE LIMA BEZERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 15:37 SOB Nº 20230711936.
PROTOCOLO: 230711936 DE 14/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313538462. CNPJ DA SEDE: 29105165000100.
NIRE: 24200761684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2023.
LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000217
Competência: MAR/2025
Data Prestação Serviço: 07/03/2025
Nº da Nota Substituída:

104

Data/Hora de Emissão: 07/03/2025 às 09:39:03

Código de Verificação: 698731579

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 29.105.165/0001-00 Inscrição Municipal: 216.757-9
Razão Social: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 01, Capim Macio, 59082-010
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9196-7325 E-mail: luanlimab@hotmail.com

**LITTO
LINS****Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46 Inscrição Municipal:
Endereço: PC VER JOSE DE DEUS BARBOSA, 70, CENTRO, 59513-000
Município: ITAJÁ UF: RN
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Nota fiscal referente a contratação da empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.105.165/0001-00 para apresentação do cantor Litto Lins no dia 03 de Março de 2025 na cidade de Itajá/RN; Inexigibilidade de Licitação n.º 012102/2025 Empresa enquadrada no PERSE, de acordo com a Lei 14.148/2021, Art. 4º Ficam reduzidas a alíquota 0%, os tributos incidente sobre a receita, art. 2º desta Lei: PIS, COFINS, IRPJ e CSLL.	1,0000	100.000,00	100.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 100.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*, **	100.000,00	5,00	5.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: ITAJÁ/RN.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
DADOS BANCÁRIOS LITTO LINS PRODUÇÕES CNPJ 29.105.165/0001-00 BANCO SANTANDER AGÊNCIA 2334 CONTA CORRENTE 13002024-0.

104

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Gabinete da Secretaria Nacional de Política de Turismo
Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital
Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos
Turismo com Música

Esplanada dos Ministérios Bloco U, Sala 240 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
Telefone: (61) 2023-7140 - www.turismo.gov.br

PARECER
TÉCNICO Nº: 54/2025

PROCESSO Nº: 72031.000289/2025-77

INTERESSADO: Litto Lins

1. HISTÓRICO

- 1.1. BANDA/ARTISTA MUSICAL: Litto Lins
- 1.2. REPRESENTANTE LEGAL: Litto Lins Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA
- 1.3. DATA DO CADASTRO: 20/01/2025

2. ANÁLISE TÉCNICA

- 2.1. Em razão da Portaria 3 de 03 de abril de 2017, da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo que instituiu a Comissão Técnica Examinadora para analisar, avaliar e validar documentações referentes à artistas e bandas, conforme os requisitos previstos no Art. 18 da portaria MTur 40 de 23 de novembro de 2023, bem como as constantes determinações do TCU, em especial relativas ao Acórdão nº 96/2008 – Plenário, procede-se a análise.
- 2.2. A análise baseia-se na documentação enviada por meio do processo no SEI.

Representação Legal

Foram apresentados o Cartão de CNPJ, o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, de Litto Lins Produções Artísticas e Edições Musicais LTDA, que tem, em seu quadro societário, os Senhores Layre de Lima Bezerra e Luan de Lima Bezerra e; o Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado entre as partes, válido até o dia 09 de julho de 2034, caracterizando a modalidade representação exclusiva.

Consagração

Como comprovação da consagração, foram enviados registros de shows nas cidades de Brejinho/RN, Gentio do Ouro/BA, São José do Campestre/RN, Capim/PB, Araçagi/PB, Serra Grande/PB, Belmonte/BA, Itaporanga/PB, Olho D'Água/PB, Cruzeta/RN, Carnaúba dos Dantas/RN, Pedro II/PI, Santana dos Garrotes/PB, Nazarezinho/PB, Parnamirim/RN, Natal/RN e Fortaleza/CE e; de um release com a trajetória e dados do artista. Registra-se que o artista possui um canal de vídeos no YouTube, com 30,8 mil inscritos; 79,9 mil ouvintes mensais na plataforma de streaming Spotify, página na rede social Instagram, com 201 mil seguidores. Desta forma, atendendo o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 e art. 18 da Portaria Ministerial 40/2023, possuindo renome regional.

Notas Fiscais

- **Nota fiscal nº 213** de 08/01/2025, referente à apresentação no Município de Parnamirim/RN no dia 04/01/2025, em nome de Geraldo Peres da Costa Filho – CNPJ: 56.417.630/0001-10
- **Nota fiscal nº 210** de 23/12/2024, referente à apresentação no Município de Natal/RN, em nome de A de L Paiva Produções e Eventos – CNPJ: 57.993.711/0001-21.
- **Nota fiscal nº 209** de 20/12/2024, referente à apresentação no Município de Nazarezinho/PB no dia 22/12/2024, em nome do Município de Nazarezinho/PB – CNPJ: 09.999.708/0001-00.
- **Nota fiscal nº 212** de 27/12/2024, referente a apresentação no Município de Fortaleza/CE no dia 29/12/2024, em nome de Siriguella Promoções LTDA – CNPJ: 00.575.088/0001-70.
- **Nota fiscal nº 211** de 24/12/2024, referente a apresentação no Município de Santana dos Garrotes/PB no dia 23/12/2024, em nome do Município de Santana dos Garrotes/PB – CNPJ: 08.942.211/0001-55.

3. RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

3.1. A análise da documentação apresentada fez concluir que o cadastro do artista **Litto Lins** está **APROVADO**, uma vez que foram encaminhados todos os documentos elencados na Portaria MTur nº 40 de 23 de novembro de 2023, além de observar o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21.

3.2. Pelo exposto, esta Comissão de Análise considera que o artista **Litto Lins** cumpriu em sua plenitude os requisitos necessários à aprovação do cadastro, estando **APROVADO** no que concerne esta Comissão.

3.3. A análise se ateve as peças que instruem o processo.

COMISSÃO EXAMINADORA CADASTRO TURISMO COM MUSICA

Referência: Processo nº 72031.000289/2025-77

SEI nº 2475833



LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 3L PRODUÇÕES
 CNPJ 29.105.165/0001-00
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
 Contato (84) 9.9196-7325
 contratacao@littolins.com.br

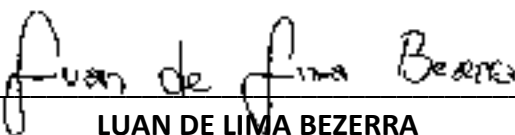
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148- 520.

DECLARA, declara, para os devidos fins, que não se enquadra nas exigências de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, diante do número de funcionários nos quadros da empresa.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal-RN, 03 de Janeiro de 2024


LUAN DE LIMA BEZERRA
CPF 084.741.004-88

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 3L PRODUÇÕES
 CNPJ 29.105.165/0001-00
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
 CONTATO (84) 9.9196-7325
 contratacao@littolins.com.br



LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 3L PRODUÇÕES
 CNPJ 29.105.165/0001-00
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
 Contato (84) 9.9196-7325
 contratacao@littolins.com.br

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

A **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ-29.105.165/0001-00, situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, Cidade de Natal/RN CEP 59082-095, através do seu representante legal **LUAN DE LIMA BEZERRA**, Advogado, inscrito no CPF 084.741.00488, portador do RG 1809.537 SSP/RN residente/domiciliado no Condomínio Res. Vida Ecopark - Estr. p/ o Catre, 77, Emaus, Apto 1005B Parnamirim/RN Cep 59148- 520.

DECLARA que aderiu ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos do Governo Federal (**PERSE**), pela Lei 14.148/2021, no artigo 4º da lei dispõe que:

“Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

- Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ”

Assim, o artigo 4º prevê que as alíquotas dos 04 tributos federais acima serão reduzidas a zero a partir da data de produção de efeitos da lei. Com isso deixar de sofrer as retenções (mera antecipação no todo ou em parte) dos tributos federais isentos.

LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
 3L PRODUÇÕES
 CNPJ 29.105.165/0001-00
 Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
 CONTATO (84) 9.9196-7325
 contratacao@littolins.com.br

Sobre a “Instrução Normativa RFB nº2145, 26/06/2023”, do Art. 2º.

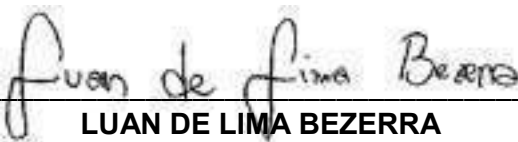
“§ 2º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.”

Dessa forma, quando a empresa, pessoa jurídica utiliza o benefício da alíquota 0%, não haverá a retenção de imposto de renda na fonte a título de antecipação do imposto devido, conforme preconiza a Instrução Normativa RFB 2145/2023, em seu Art. 2º

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal-RN, 26 de Dezembro de 2023



LUAN DE LIMA BEZERRA
CPF 084.741.004-88

**HENDERSON
N FLAVIO**

Assinado de forma
digital por
HENDERSON
FLAVIO ARAUJO

**ARAUJO DE
HENDERSON FLAVIO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:01**

744487405
Data: 2023.12.26
16:45:52 -03'00'

LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA
3L PRODUÇÕES
CNPJ 29.105.165/0001-00
Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN
CONTATO (84) 9.9196-7325
contratacao@littolins.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
12/08/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00417.2.1.060.120824-09

INTERESSADO

NI	NOME
29.105.165/0001-00	LITTO LINS PRODUcoes ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
019179.020824.2.5.060.1.4-13	02/08/2024 12:21	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

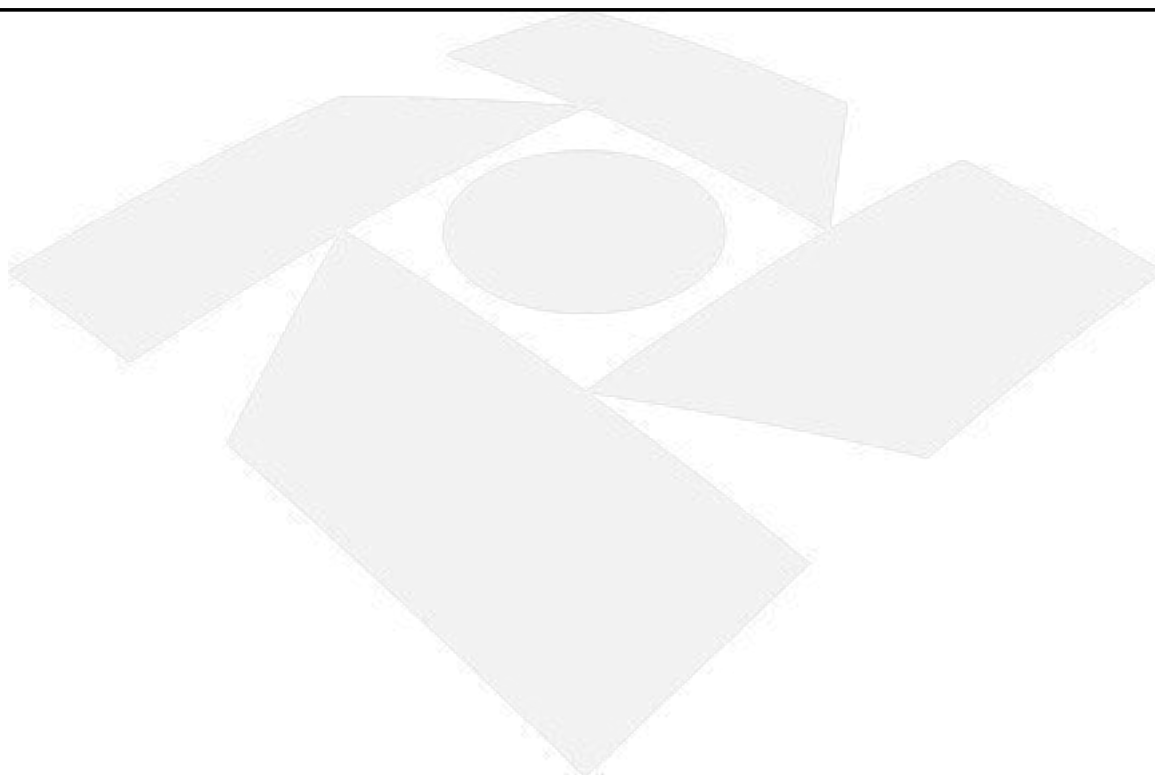
Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
- III. PREGOEIRO: **JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: **FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO**
- V. EQUIPE DE APOIO: a) **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**
b) **MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA**

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR** como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. **DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO** como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 05 de fevereiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- III. PREGOEIRO: JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
- IV. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- V. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º. DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 23:14:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 71536/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000001092025

Data da Publicação: 22/05/2025

Data da Assinatura: 01/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para as festividades juninas em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 14 de junho de 2025, com duração de 01:45hrs (uma hora e quarenta e cinco minutos), com pacote da apresentação artística de consagração e de renome nacional, já consagrada pela crítica e opinião pública, (LITTO LINS), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

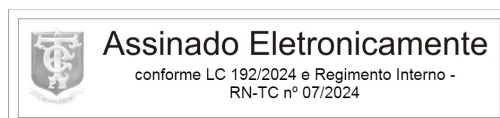
Contratado (Nome): Lima E Lima Entretenimento Ltda

Contratado (CNPJ): 29.105.165/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4dfec7cf71e0af95abe95f43adc90502
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	863c6c08a58e8401138b655a8d484869
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a24eeb24803027fc94504a0fdf28b255
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	874e00ad133d3b505b4c5534c2fcd462
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Designação do gestor do contrato	Sim	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 71534/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2025

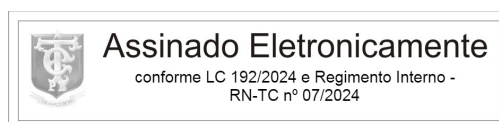
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/06/2025 às 23:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71536/25 ao Documento 71534/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71534/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 32	874e00ad133d3b505b4c5534c2fcd462
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 35	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovante de publicidade	36 - 37	4dfec7cf71e0af95abe95f43adc90502
Designação do gestor do contrato	38 - 40	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41 - 42	a24eeb24803027fc94504a0fdf28b255
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 111	863c6c08a58e8401138b655a8d484869
Designação do fiscal administrativo do contrato	112 - 114	9051fb7ff07f40209f0d2595ee29151e
RECIBO PROTOCOLO	115	a3598c9c28ad0305186571537a9ac7a5

João Pessoa, 02 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB